

5.3.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.4. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em curso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.4.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.4.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.5. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.5.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.5.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.7. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 08 (oito) candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;

e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela Comissão Julgadora.

6.2.2. Caso a prova específica não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

6.3.1. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.5.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.4. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim sucessivamente até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.4.1. Para as classificações seguintes deverão ser consideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Biologia, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em curso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2.c) entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Biologia. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no site www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Instituto de Biologia, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Anexo I – Programa da Disciplina

FR807 - Tecnologia Farmacéutica

Ementa:

Permitir ao aluno a aplicação de recursos tecnológicos e conceitos farmacocinéticos e de biodisponibilidade na idealização e elaboração de formas farmacêuticas tradicionais e inovadoras. Fornecer o conhecimento e propiciar o manuseio de técnicas, normas e equipamentos utilizados nos processos industriais, visando à capacitação do aluno para o planejamento, desenvolvimento, licenciamento de produtos e legalização de instalações físicas junto à Indústria Farmacêutica e Farmácia Hospitalar. Introdução a Processos e operações unitárias.

Conteúdo programático:

- Desenvolvimento e avaliação de formas farmacêuticas convencionais e inovadoras, considerando as diversas etapas produtivas,

aquisição de matérias-primas, equipamentos, processos de avaliação da qualidade, eficácia e segurança, avaliação do perfil de liberação, estabilidade, aspectos legais vigentes no país e no exterior.

- Conceito de Tecnologia Farmacêutica e Cosmética e sua aplicação na Indústria.

- Formas farmacêuticas e cosméticas tradicionais e inovadoras: Sistemas matriciais. Sistemas vesiculares. Formas de liberação modificada. Lipossomos, nanopartículas, nanocápsulas, vetores de medicamentos. Sistemas Implantáveis. Sistemas microparticulados. Sistemas para liberação transdérmica de fármacos. Sistemas para administração nasal e pulmonar. Cristais líquidos, microemulsões e emulsões múltiplas como sistemas de liberação de fármacos e para Terapia Gênica e Vacinas.

- Matérias-primas, adjuvantes (pigmentos, corantes, conservantes, antioxidantes e composição aromática) e princípios ativos empregados na produção de medicamentos e cosméticos.

- Tratamento de água e resíduos da indústria farmacêutica e químico-farmacêutica.

- Planejamento e síntese de Fármacos: política e situação atual.

- Aspectos industriais da extração e purificação de princípios ativos naturais e de outros biomateriais.

- Desenvolvimento, formulação e equipamentos utilizados na produção de formas farmacêuticas e cosméticas: sólidas, plásticas, moldadas, dispersas, líquidas não estereis e estereis.

- Aspectos físicos e químicos da pré-formulação farmacêutica.

- Sistemas de liberação de fármacos: propriedades físicas e químicas que influenciam a liberação e ação de fármacos.

- Estabilidade de medicamentos.

- Métodos de preparação e escalonamento de processos: processos unitários, planejamento, desenvolvimento e controle de processos para a obtenção de fármacos.

- Indústria químico-farmacêutica e cosmética: organograma industrial, instalações, equipamentos, projetos básicos, segurança humana, patrimonial e ambiental.

- Garantia total da qualidade na Indústria químico-farmacêutica e cosmética: aspectos evolutivos e implantação das Boas Práticas de Fabricação nos processos produtivos.

- Indústria químico-farmacêutica e cosmética: características, política nacional e legislação de produtos farmacêuticos e cosméticos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Medicina Veterinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2013-STDARH

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA – UNESP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público para contratação, por prazo determinado, como Professor Substituto, sob o regime jurídico da “CLT” e Legislação Complementar, para o período relativo ao 1º semestre letivo de 2013, por 24 horas semanais, para comparecer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos desta Faculdade, situada na Rua Clóvis Pestana 793, para anuência à contratação e apresentação dos documentos exigidos no Edital de abertura, bem como, a apresentação de Declaração de Bens e Valores que compõe o seu Patrimônio Privado. O não compa-

recimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se contratado deixar de entrar em exercício, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no concurso público.

Proc. FMVA 52/2013.

- NOME – RG – DEPARTAMENTO – DISCIPLINA

- ALAN PERES FERRAZ DE MELO – 13.028.325-3-SSP/SP – Apoio, Produção e Saúde Animal – Anatomia Descritiva e Anatomia Topográfica dos Animais Domésticos.

EDITAL 09/2013-STDARH – Processo FMVA nº 00305/2013 Abertura de Inscrições

Acham-se abertas as inscrições para o concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (uma) função de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público no período relativo ao 1º semestre letivo de 2013, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, em 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, na disciplina de “Anestesiologia Veterinária” – junto ao Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba.

O concurso foi autorizado pelo Despacho nº 268/2013-RUNESP, de 19/03/2013, publicado no DOE em 20/03/2013, página 181, seção I, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como de conformidade com o disposto nas Resoluções UNESP 6/2002, 89/2003 e alterações posteriores, e Despacho nº 57/13-CCD.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente às atividades de Professor Substituto, fixado na categoria MS-2, em 24 (vinte e quatro) horas semanais, corresponde a R\$ 2.741,62.

OBS: Caso o candidato tenha título de Doutor (categoria MS-3, nível I) ou Livre-Docente (categoria MS-5, nível I), o salário será respectivamente, de R\$3.834,71 e R\$ 4.571,74 mensais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, no período de 08/04 a 12/04/2013, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Seção de Técnica de Comunicações, da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Araçatuba, situada na Rua Clóvis Pestana, 793.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre com a qualificação necessária à inscrição para o concurso, que será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário e no prazo de 30 dias, deverá apresentar cópia simples do protocolo de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Requerimento a ser preenchido e protocolado no local de inscrições, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade ou da cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o número do passaporte, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão.

4.2. original e cópia dos seguintes documentos:

4.2.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

4.2.2. CPF regularizado;

4.2.3. quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

4.2.4. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site: [http://www.tse.gov.br/internet/ servicos_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);

4.2.5. comprovação de ser graduado em curso superior;

4.2.6. comprovação de ser portador, no mínimo, do título de Mestre na área do conhecimento da disciplina objeto do concurso, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

OBS.: O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.2.3. e 4.2.4.

4.3. Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) a ser efetuado na Seção de Técnica Finanças;

4.3.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

4.3.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I – seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II – perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

4.3.3. A concessão da redução do valor da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação pelo interessado da documentação comprobatória das condições exigidas no subitem 4.3.2.

4.4. Currículo Vitae das atividades realizadas, em 4 vias, sendo uma delas devidamente documentada, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.5. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.

4.6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

5. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

5.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

5.3. O requerimento será apreciado pela Congregação da Unidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

6. DAS PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Os títulos obtidos fora da UNESP, serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a contratação do candidato ficará prejudicada.

6.2. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente na função.

6.3. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:

6.3.1. Análise curricular - julgamento do Currículo Vitae, e que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina;

6.3.1.1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – “CURRÍCULUM VITAE” – TOTAL ATÉ 10 PONTOS – Peso 2

I - ATIVIDADES DIDÁTICA E DOCÊNCIA – Coeficiente de ponderação – 0,4

I.1 Horas-aulas de graduação

I.1.1. Área –Anestesiologia Veterinária - 0,05

I.1.2. Área correlata - 0,005

I.1.3. Outra área - 0,001

I.2 Cursos extra-curriculares ministrados

I.2.1. Anestesiologia Veterinária - 1,0

I.2.2. Outra especialidade - 0,05

I.3 Orientações/Co-orientações

I.3.1. Iniciação Científica com bolsa - 0,5

I.3.2. Iniciação Científica sem bolsa - 0,1

I.3.3. Mestrado - com bolsa - 1,0

I.3.4. Mestrado - sem bolsa - 0,2

I.3.5. Doutorado - com bolsa - 0,6

I.3.6. Doutorado - sem bolsa - 0,6

I.3.7. Pós-Doutorado - com bolsa - 3,0

I.3.8. Pós-Doutorado - sem bolsa - 1,0

I.3.9. Co-orientações - 0,25

I.3.10. Orientações em andamento - 0,05

II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS – Coeficiente de ponderação – 0,2

II.1 Artigos publicados em periódicos científicos (excluindo-se resumos expandidos) na área e/ou área correlata

II.1.1 Classificação Qualis A1 ou A2 - 3,0

II.1.2 Classificação Qualis B1 - 1,5

II.1.3 Classificação Qualis B2 - 0,7

II.1.4 Classificação Qualis B3 - 0,3

II.1.5 Classificação Qualis B4 - 0,2

II.1.6 Classificação Qualis B5 - 0,1

II.2 Artigos publicados em periódicos científicos (excluindo-se resumos expandidos) em outras áreas

II.2.1 Classificação Qualis A1 ou A2 - 1,0

II.2.2 Classificação Qualis B1 - 0,5

II.2.3 Classificação Qualis B2 - 0,25

II.2.4 Classificação Qualis B3 - 0,1

II.2.5 Classificação Qualis B4 - 0,05

II.2.6 Classificação Qualis B5 - 0,025

II.3 Publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros (incluindo-se resumos expandidos em periódicos científicos) na área e/ou área correlata

II.3.1 Nacional - 0,1

II.3.2 Internacional - 0,2

II.4 Publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros (incluindo-se resumos expandidos em periódicos científicos) em outras áreas

II.4.1 Nacional - 0,005

II.4.2 Internacional - 0,010

II.5 Artigos em revistas de divulgação, jornais e entrevistas

II.5.1 Nacional - 0,001

II.5.2 Internacional - 0,002